



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI DE HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 1º Fica estabelecido que todos os hospitais públicos e privados que possuem Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Pediátrica, Pediátrica Mista, Neonatal e Especializadas, no Município do Itajaí deverão possuir monitoramento através de câmeras que permitam o acompanhamento das atividades onde existam pacientes em tratamento e nas áreas onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados na respectiva Unidade.

Art. 2º Os hospitais deverão obedecer aos princípios constitucionais individuais e coletivos, bem como o direito ao sigilo médico, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, e estabelecer regras de controle interno e arquivamento das respectivas imagens.

Art. 3º As imagens deverão ser mantidas em um banco de dados do próprio hospital por um período mínimo de cento e oitenta dias a contar da baixa do paciente junto à referida instituição.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do hospital a utilização das imagens obtidas, respeitando a integridade e intimidade das pessoas.

Art. 5º As imagens somente poderão ser fornecidas ou cedidas mediante solicitação de autoridade competente.

Art. 6º Os hospitais terão até sessenta dias para instalação do sistema de monitoramento e adequação dos espaços.

Art. 7º O não cumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei visa estabelecer que todos os hospitais públicos e privados que possuem Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Pediátrica, Pediátrica Mista, Neonatal e Especializadas, no Município do Itajaí deverão possuir monitoramento através de câmeras individuais que permitam a visualização dos pacientes em tratamento e das áreas onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados na respectiva Unidade. A propositura do referido ocorreu em razão do grande apelo popular de fato ocorrido em nosso Município em agosto do corrente ano.

O Projeto de Lei visa estabelecer que todos os hospitais públicos e privados que possuem Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Pediátrica, Pediátrica Mista, Neonatal e Especializadas, no Município do Itajaí deverão possuir monitoramento através de câmeras individuais que permitam a visualização dos pacientes em tratamento e das áreas onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados na respectiva Unidade.

A propositura do referido ocorreu em razão do grande apelo popular de fato ocorrido em nosso Município em agosto do corrente ano:

Assim, salienta-se que não há entendimento jurídico pacificado sobre o tema. Nem o Supremo Tribunal Federal (STF) nem a maioria dos tribunais identificaram violações ao direito à privacidade ou à imagem no contexto de registros por câmeras de imagens. Pelo contrário, entenderam que tal prática constitui uma medida que visa preservar os direitos individuais e garantir uma resposta legal ou penal adequada caso esses direitos sejam desrespeitados. É conhecido que muitas condutas e procedimentos em estabelecimentos de saúde ocorrem devido à ausência desse mecanismo de acompanhamento e controle, abrangendo desde afrontas verbais até agressões físicas. A sensação de impunidade favorece tais comportamentos, situação que poderia ser mitigada com a presença de equipamentos como as câmeras de monitoramento.

O objeto do projeto não interfere nas competências privativas do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, §1º da Lei Orgânica Municipal, não gera despesas ao Poder Executivo e não interfere na administração do Município.

Ainda, conforme previsto no art. 30, I da CRFB/88 e no art. 8º, I da Lei Orgânica, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, que é o caso do projeto de lei em análise. E, mais importante do que todo exposto, pacientes tem constantemente sua intimidade, segurança, honra, saúde e dignidade violados em UTIs. O projeto de lei se pauta nas preocupações com a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como a possibilidade de melhorar a qualidade dos cuidados por meio da supervisão remota. A presença de câmeras pode dissuadir comportamentos inadequados, como negligência ou abuso, por parte de profissionais de saúde, e, em situações de emergência, as câmeras podem fornecer um registro objetivo dos eventos, ajudando na investigação de incidentes ou reclamações. As câmeras desempenham um papel importante nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) por diversos motivos.

Elas têm se tornado uma ferramenta cada vez mais utilizada para monitorar e gerenciar pacientes em estado crítico e permitem que médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde monitorem os pacientes à distância, o que é especialmente útil em situações onde o acesso direto ao paciente pode ser limitado ou quando a equipe médica precisa acompanhar vários pacientes simultaneamente. Mas, mais importante que isso, conforme vídeo amplamente divulgado na imprensa nacional em que uma fisioterapeuta do Hospital Marieta Konder Bornhausen aparece com um bebê no bolso do uniforme, enquanto ri e faz uma dança viral, fato que teria ocorrido na UTI Neonatal do hospital e que causou choque e revolta nas redes sociais, é essencial para garantir a segurança dos pacientes e a transparência do atendimento médico, razão pela qual apresento este projeto de lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Por fim, o projeto deixa claro que as imagens somente poderão ser fornecidas ou cedidas mediante solicitação de autoridade competente.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE MARÇO DE 2024

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB